



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



ERRATA - Edital 001/2018

PROCESSO SELETIVO BRIGADA DO MUNICÍPIO DE URUCUI-PI

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Onde se Lê: A inscrição será online nos dias 18.05.2018 a 17.06.2018 através do e-mail: meioambiente.urucui@gmail.com

Leia-se: A inscrição será online nos dias 18.05.2018 a 17.06.2018 através do e-mail: meioambiente.urucui@gmail.com e também presencial, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada à rua Arica Leal, S/N, centro Uruçuí-Piauí, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

Uruçuí, 24 de Maio de 2018

Maria Nilce dos Santos Guedes
PRESIDENTA DA COMISSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI Nº 002/2018

Chamada de Estudos - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 002/2018

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Miguel Alves/PI.

1. PREÂMBULO

O Município de Miguel Alves/PI, sediada na Rua Marianc Mendes, nº 33, Centro, na cidade de Miguel Alves/PI torna público este Edital para solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações posteriores.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1. Lei Federal nº 11.079, de de 30 de dezembro de 2004;
- 2.2. Lei Federal nº 8.987, de de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.3. Lei Federal nº 9.074, de de 07 de julho de 1995;

3. CONTEXTO

O Município de Miguel Alves, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Administração, com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO

Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (i) reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
- (ii) execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (iii) expansão da infraestrutura da rede;
- (iv) operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (a) Centro de Controle Operacional (CCO);
 - (b) monitoramento e controle dos ativos;
 - (c) Atendimento a população;
 - (d) consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
 - (e) manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - (f) remodelação;
 - (g) efficientização.

O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Miguel Alves deve ser a qualidade do serviço prestado aos municípios. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua

(Continua na próxima página)



participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação. Os interessados em participar deste PMI deverão requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Administração, na forma do modelo constante do "Anexo" deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI.

O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração em até 15 (deze) dias da publicação do Aviso de PMI veiculado no Diário Oficial do Município. Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

O pedido de autorização será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os serviços solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

6.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública

Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos. A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebração, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de iluminação LED multiled, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação

ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados. Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

6.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

- (i) atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;*(opcional)*
- (ii) poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*
- (iii) monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;*(opcional)*
- (iv) registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno;*(obrigatório)*
- (v) possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;*(obrigatório)*
- (vi) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;*(obrigatório)*
- (vii) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;*(obrigatório)*
- (viii) prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.*(opcional)*

Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Administração.

Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população na sede da Secretaria Municipal de Administração, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes,
(Continua na próxima página)



sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

6.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública.

As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação. Deverão ser demonstrados os detalhes técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.4. Objetivos

Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

- (i) promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantada (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;
- (ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;
- (iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);
- (iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;
- (v) criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;
- (vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;
- (vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;
- (viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;
- (ix) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;
- (x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;
- (xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;
- (xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;
- (xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;
- (xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;
- (xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- (xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;

(xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

(xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

6.5. Aspectos técnicos

6.5.1. Infraestrutura atual:

A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Pontos de Luz	Potência Atual (W)
	70
	80
	100
	150
	250
	400
	1000
	TOTAL

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- (i) vias públicas em geral;
- (ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- (iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- (iv) faixas de pedestres;
- (v) pontos de ônibus;
- (vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.6. Modelagem jurídica do projeto

A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela Secretaria Municipal de Administração, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Administração, poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios
(Continua na próxima página)



formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.1. Projeto de Engenharia

Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (i) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - (ii) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
 - (iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
 - (iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.
- Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

- (i) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais,

equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
(v) cronograma físico-financeiro.

7.2. Modelagem Operacional

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (i) custos operacionais;
- (ii) custos administrativos;
- (iii) custos de manutenção;
- (iv) outras despesas.

7.3. Viabilidade do Projeto

7.3.1. Análise e Projeção de Receita

Os Estudos deverão contemplar:

- (i) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- (ii) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (iii) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- (iv) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

A contraprestação pública será composta por 02 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.3.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

(Continua na próxima página)



Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (i) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (ii) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (iii) premissas fiscais e tributárias;
- (iv) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (v) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- (vi) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (vii) todas as fontes de receita;
- (viii) premissas para projeção de capital de giro;
- (ix) custos e despesas;
- (x) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (xi) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (i) contraprestação pública (destacando-se eventual "Aporte", nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
- (ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (iii) alavancagem financeira máxima;
- (iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (vii) ano do primeiro retorno de Equity;
- (viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- (ix) outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (i) painel de controle (sumário);
- (ii) premissas;
- (iii) demonstração de fluxo de caixa;
- (iv) demonstração de resultados de exercício;
- (v) balanço patrimonial;
- (vi) termos e condições de financiamento;
- (vii) investimentos e manutenções periódicas;
- (viii) custos de operação e manutenção;
- (ix) análises de sensibilidade;
- (x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;

(xi) outras que se julgar necessárias.

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.4. Avaliação de impacto e risco.

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.5. Análise da fundamentação legal

Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos. Na hipótese de a CGPPP considerar que os Estudos entregues (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados. Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pela Secretaria Municipal de Administração, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese

(Continua na próxima página)



em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

Frisa-se que este os Estudos são feitos por conta e risco do Interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO.

Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pelo Conselho Gestor Municipal de Parcerias Público-Privadas.

O valor máximo global dos estudos não poderá ultrapassar R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no item 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS

Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do PMI.

A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

Os documentos que compõem os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Secretaria Municipal de Administração.

Poderá ser prevista a entrega faseada dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

Os documentos que compõem o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria de Administração na Prefeitura de Miguel Alves, sediada na Rua Mariano Mendes, nº 33, Centro, na cidade de Miguel Alves/PI, de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 13:30 hs.

Juntamente com os documentos que compõem as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail, semad_maives@hotmail.com.

A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Miguel Alves perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.

A realização deste procedimento:

- não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
- não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Miguel Alves/PI.

Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Miguel Alves/PI, ou anulada, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

12. ANEXO

Integra o presente edital o seguinte anexo:

Anexo- Modelo de Formulário para qualificação do Interessado.

Miguel Alves, 21 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
Miguel Borges de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 - Fone: (86) 3288-1220 - Palmeiras - Piauí

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE AO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO COLETIVO

1. DAS PARTES:

1.1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE PALMEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venâncio Borges, nº 710, Bairro Centro, Palmeiras - PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.851/0001-62, neste ato denominado como LOCATÁRIO, representado pelo Prefeito Municipal, REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR;

1.2 - CONTRATADO: JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 178.047 SSP/PI, CPF nº 099.956.333-53, residente e domiciliado na Rua Venâncio Borges, nº 592, Palmeiras - PI, neste ato denominado LOCADOR, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1 Necessidade inadiável do serviço público;
2.2 Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
2.3 Autorização legal quanto ao orçamento;
2.4 Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Venâncio Borges, nº 592, Centro, Palmeiras - PI de propriedade do LOCADOR.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento da Secretaria de Agricultura do Município de Palmeiras - PI e da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Palmeiras - PI.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 até 02 de janeiro de 2019, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, devendo ser pago/depositado na conta corrente nº 21.596-1, Agência 5027-X, Banco do Brasil, de titularidade do Sr. José Baltazar De Oliveira.
6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.
6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGP-M.
6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 02 dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sendo devido o pagamento retroativo desde o dia 02 de janeiro de 2018.
6.5 Correrá por conta do LOCATÁRIO o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.
6.6 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo LOCATÁRIO diretamente às entidades competentes.

7. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do LOCATÁRIO, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

8. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O LOCATÁRIO obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o LOCATÁRIO.

9. DAS PENALIDADES:

O LOCADOR se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 03 (três) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.4 deste instrumento.

10. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

10.1 Por acordo entre as partes;
10.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";
10.3 Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo LOCADOR, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;
10.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

12. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Palmeiras - PI. Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Palmeiras (PI), 02 de janeiro de 2018.

LOCATÁRIO
REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR
Prefeito do Município de Palmeiras - PI

LOCADOR
JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:
Nome: Maria da Conceição de Oliveira Batista
RG: 2776391
CPF: 038.632.893-69
Endereço: Av. Adalgio Ribeiro

Nome: José Baltazar de Oliveira
RG: 178.047
CPF: 099.956.333-53
Endereço: Rua Venâncio Borges, nº 592, Centro, Palmeiras - PI

Arquivo a firma de Reginaldo Soares Veloso Júnior e José Baltazar de Oliveira, ambas por 02 vias. Em: 04/05/2018
Ana Cláudia Freitas Lima - Tabeliã

ANEXO - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Administração

Referente ao PMI Nº 002/2018 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Miguel Alves/PI.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)],
DECLARA:

- Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados;
- Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, sob pena de desclassificação da proposta.
- No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
- Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
- A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa Credenciada ou procurador com poderes específicos.